



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.249.841/0001-01 DUNS®: 899248565
Razão Social: RIGHES & CIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 11/02/2026
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	02/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/06/2025
Receita Municipal	Validade:	05/06/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **RIGHES & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **09.249.841/0001-01**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:55:48 do dia 02/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: K35E020625125548

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO SOCIAL RIGHES & CIA LTDA

HERMES TADEU RIGHES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, maior, nascido em 17/05/1960, residente e domiciliado na Rua Natalio da Silva Ramos, 103, Vila Nova, Santiago, RS, CEP 97700-000, portador da carteira de identidade nº 6009506533 – SJS/RS e CPF nº 366.586.500-04, **VAGNER RAMALHO RIGHES**, brasileiro, solteiro, comerciante, maior, nascido em 22/09/1985, residente e domiciliada na Rua Natalio da Silva Ramos, 103, Vila Nova, Santiago, RS, CEP 97700-000, portador da carteira de identidade nº 8083844641 – SJS/RS e CPF nº 011.322.120-73, e **MATEUS RAMALHO RIGHES**, brasileiro, solteiro, comerciante, maior, nascido em 26/08/1986, residente e domiciliado na Rua Natalio da Silva Ramos, 103, Vila Nova, Santiago, RS, CEP 97700-000, portador da carteira de identidade nº 8100704603 SJS- RS e CPF nº 014.501.170-40, resolvem de comum acordo constituírem uma sociedade empresária limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A sociedade girará sob o nome empresarial de **Righes & Cia Ltda** e terá sede e domicílio na Av. Alceu Duarte de Carvalho, 440, Alto da Boa Vista, Santiago, RS, CEP 97700-000.

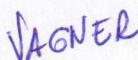
PARÁGRAFO ÚNICO – Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei n.º 6.404/1976), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

CLÁUSULA 2ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo assim subscrito pelos sócios:

Hermes Tadeu Righes	49.000	Quotas	R\$	49.000,00
Vagner Ramalho Righes	500	Quotas	R\$	500,00
Mateus Ramalho Righes	500	Quotas	R\$	500,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	50.000	Quotas	R\$	50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios integralizarão as respectivas quotas, em moeda nacional corrente no ato da assinatura do contrato.



CLÁUSULA 3ª – DO OBJETO

A sociedade terá por objeto social o ramo de **Comércio varejista de materiais de construção, tintas e materiais para pintura, artefatos de cimento, gesso, amianto, azulejo, cerâmica, bomba de água, Box para banheiro, divisórias, portas mecânicas, portas eletrônicas, portas sanfonadas, forro, pedras decorativas, pisos, revestimentos, pias, lavatórios, mármore, granito, janelas metálicas, piscinas e equipamentos, materiais elétricos, hidráulicos, madeiras e artefatos, vidros, ferragens, ferramentas, cal, areia, pedra britada, tijolos, telhas, artigos de caça, pesca e camping, acampamento e barracas,** e a participação em outras empresas, podendo expandir o seu objeto mediante aditivo, desde que haja interesse por parte dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para consecução dos seus objetivos, a sociedade promoverá a importação de bens e serviços, respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciará suas atividades a partir do dia 20 de novembro de 2007 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª – DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Nenhum dos sócios poderá ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 6ª – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Matus

VAGNER

[Handwritten signature]

CLÁUSULA 7ª – DA GERÊNCIA

A gerência e o uso do nome empresarial caberá exclusivamente ao sócio **HERMES TADEU RIGHES**, no qual fica investido de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedada, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – A aquisição e alienação de bens imóveis, pela sociedade, bem como a constituição de garantias reais sobre os mesmos, a aquisição e alienação de bens móveis, a contratação de financiamentos junto a instituições financeiras e a alienação de títulos de crédito da sociedade, dependerão do consentimento, por escrito, do sócio majoritário, sendo nulo de pleno direito quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo com o presente contrato.

CLÁUSULA 8ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros porventura apurados.

CLÁUSULA 9ª – DA APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

CLAUSULA 10ª – DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA 11ª – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O sócio Gerente fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 12ª – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido, caso estes

Matus

VAGNER

[Handwritten signature]

manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O procedimento adotado para apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA 13ª – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios quotista convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA 14ª – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

Matur
VAGNER

[Handwritten signature]

públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA 15ª – DAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTO

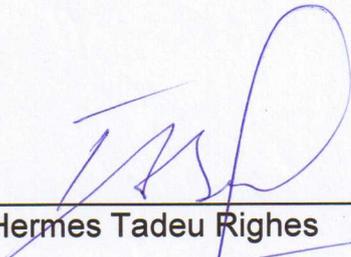
As deliberações serão tomadas de acordo com os artigos n.º 1071 e n.º 1076 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

CLÁUSULA 16ª – ELEIÇÃO DO FORO

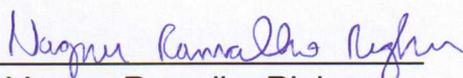
Fica eleito o foro de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

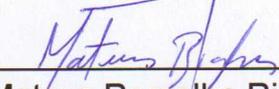
Santiago, RS, 07 de novembro de 2007.



Hermes Tadeu Righes



Vagner Ramalho Righes

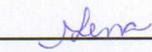


Mateus Ramalho Righes

Testemunhas:



Patric dos Santos Garcia
R.G: 1088937634 – SSP/RS
CPF: 828.078.090-49



Márcia Lena
R.G: 1081708181 – SJS/RS
CPF: 004.073.540-00



RIGHES & CIA LTDA-ME

ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 001

HERMES TADEU RIGHES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, maior, nascido em 17/05/1960, residente e domiciliado na Rua Natalio da Silva Ramos, 103, Vila Nova, Santiago, RS, CEP 97700-000, portador da carteira de identidade nº 6009506533 – SJS/RS e CPF nº 366.586.500-04, **VAGNER RAMALHO RIGHES**, brasileiro, solteiro, comerciante, maior, nascido em 22/09/1985, residente e domiciliado na Rua Natalio da Silva Ramos, 103, Vila Nova, Santiago, RS, CEP 97700-000, portador da carteira de identidade nº 8083844641 – SJS/RS e CPF nº 011.322.120-73, e **MATEUS RAMALHO RIGHES**, brasileiro, solteiro, comerciante, maior, nascido em 26/08/1986, residente e domiciliado na Rua Natalio da Silva Ramos, 103, Vila Nova, Santiago, RS, CEP 97700-000, portador da carteira de identidade nº 8100704603 e CPF nº 014.501.170-40, na qualidade de únicos sócios da empresa **RIGHES & CIA LTDA -ME** empresa com sede na Av. Alceu Duarte de Carvalho, nº 440, Alto da Boa Vista, Santiago, RS, CEP 97700-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.249.841/0001-01, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 43206027431 em 29 de novembro de 2007, resolvem alterar o Contrato Social no que segue:

CLÁUSULA 1ª:

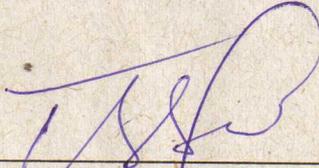
Altera-se o endereço da Matriz que anteriormente era na **Av. Alceu Duarte de Carvalho, nº 440, Bairro Alto da Boa Vista, Santiago, RS, CEP 97700-000**, passa para **Av. Alceu Duarte de Carvalho, nº 263, Bairro Alto da Boa Vista, Santiago, RS, CEP 97700-000**.

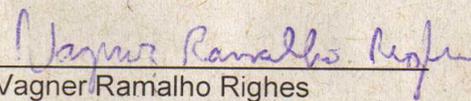
CLÁUSULA 2ª:

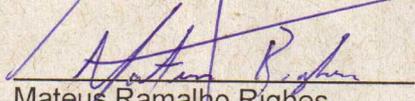
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprirem o presente instrumento de "Alteração Contratual", lavrado em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios, na presença de 02 (Duas) testemunhas, que também assinarão.

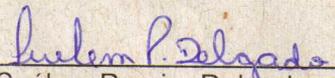
Santiago, RS, 30 de Março de 2010.

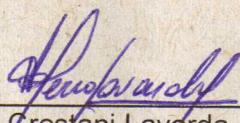

Hermes Tadeu Righes


Wagner Ramalho Righes


Mateus Ramalho Righes

TESTEMUNHAS:

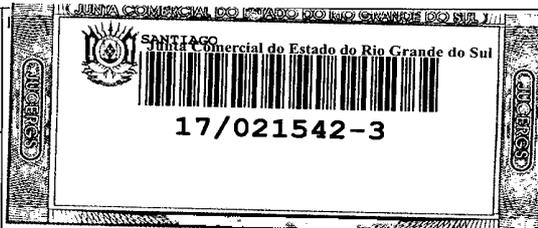

Suélem Pereira Delgado
RG: 5081981689 SJS/RS


Valério Crestani Lavarda
RG: 3052461997 SSP/RS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/04/2010 SOB Nº: 3294013	
Protocolo: 10/111631-4, DE 19/04/2010	
Empresa: 43 2 0602743 1	
RIGHES & CIA LTDA	
	
Sérgio Jose Dutra Kruehl SECRETÁRIO-GERAL	



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



Handwritten mark: a circle with the number 1 inside.

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43206027431**
Código da Natureza Jurídica **2062**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **RIGHES & CIA LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



RS2201700882721

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

SANTIAGO - RS
Local

Nome: HERMES TADEU RIGHES
Telefone de Contato: (55) 3251-9668
Assinatura:

2 Janeiro 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semel

CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/01/2017 SOB Nº: 4393158

SIM

Protocolo: 17/021542-3, DE 10/01/2017

Empresa: 43 2 0602743 1
RIGHES & CIA LTDA - ME

JUCERGS

JUCERGS

em Ordem
decisão

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

Data

NÃO 13/01/2017 Hermes
Data Responsável

NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

18/1/17
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

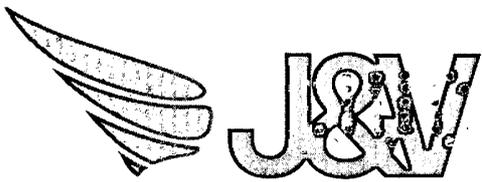
___/___/___ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

PERSONAS

MICRO 42 SANTIAGO



J&V - Contabilidade e Assessoria

J & V Contabilidade e Assessoria S/S LTDA
R. Venâncio Aires, 1304, Centro
jev@jevcontabilidade.com.br
(55) 3251-9668 / (55) 3251-9736 / (55) 3251-6171

RIGHES & CIA LTDA - ME ALTERAÇÃO CONTRATUAL n° 002

HERMES TADEU RIGHES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/05/1960, empresário, maior, portador da carteira de habilitação n° 00556436220 – DETRAN/RS e CPF n° 366.586.500-04, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, n° 958, Apto 03, Bairro Centro, Santiago, RS, CEP 97700-000, **VAGNER RAMALHO RIGHES**, solteiro, nascido em 22/09/1985, empresário, maior, portador da carteira de habilitação n° 03387187279 – DETRAN/RS e CPF n° 011.322.120-73, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, n° 958, Apto 01, Bairro Centro, Santiago, RS, CEP 97700-000 e **MATEUS RAMALHO RIGHES**, solteiro, nascido em 26/08/1986, empresário, maior, portador da carteira de habilitação n° 04386301469 – DETRAN/RS e CPF n° 014.501.170-40, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, n° 958, Apto 02, Bairro Centro, Santiago, RS, CEP 97700-000, na qualidade de únicos sócios da empresa **RIGHES & CIA LTDA – ME** empresa com sede na Av. Alceu Duarte de Carvalho, n° 263, Bairro Alto da Boa Vista, Santiago, RS, CEP 97.700-000, inscrita no CNPJ sob n° 09.249.841/0001-01, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob n° 43206027431 em 29 de novembro de 2007, resolvem alterar o Contrato Social no que segue:

CLÁUSULA 1ª:

Altera-se o endereço que anteriormente era na **Av. Alceu Duarte de Carvalho, n° 263, Bairro Alto da Boa Vista, Santiago, RS, CEP 97.700-000**, passa para a **Rua Sete de Setembro, 958, Térreo, Centro, Santiago, RS, CEP 97.700-000**.

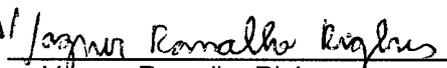
CLÁUSULA 2ª

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprirem o presente instrumento de "Alteração Contratual", lavrado em 01 (uma) via de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios, na presença de 02 (Duas) testemunhas, que também assinarão.

Santiago, RS, 30 de dezembro de 2016.


Hermes Tadeu Righes

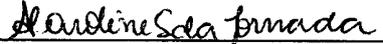

Wagner Ramalho Righes


Mateus Ramalho Righes

Three arrows labeled "2º TABELIONATO" point to the signatures of the parties.

TESTEMUNHAS:


Grazieli Colpo Monteiro
RG: 1074171776 SJS/RS


Ana Caroline Santos da Jornada
RG: 9108836009 SJS/RS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/01/2017 SOB Nº: 4393158

Protocolo: 17/021542-3, DE 10/01/2017

Empresa: 43 2 0602743 1
RIGHES & CIA LTDA - ME

JUCERGS

JUCERGS

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

2º TABELIONATO DE SANTIAGO
RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (55) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-000
MADALENA LEAL MARTINS - Tabeliã Designada

Reconheço as firmas de HERMES TADEU RIGHES, Wagner Ramalho Righes e MATEUS RAMALHO RIGHES, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Tabelionato. Dou fe

Em testemunho *JP* da verdade
Santiago, 6 de janeiro de 2017

Taniara Patias Lima - Escrevente Autorizada
Emoi: RS 13,50 + Selo digital: RS 1,35-0550.01.1600010.01188 a 01190

Taniara Patias Lima
ESCREVENTE AUTORIZADA

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº D



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43206027431

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **RIGHES & CIA LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

26 ABR, 2018

29 MAIO 2018

Nº FCN/REMP



RS2201800082564

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO

REDE SIM SANTIAGO/RS

2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

SANTIAGO
Local

Nome: MARIA DE FATIMA RAMALHO RIGHES
Telefone de Contato: (55) 3251-9668
Assinatura: *Maria de Fatima Ramalho Righes*

18 Abril 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO 20.05.18 Pirell

Data

Responsável

NÃO 14.06.18 Haydema

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

MICHELLE S. DA SILVA
13.08.2017
SECRETARIA

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

Micro 42 SANTIAGO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4778882 em 25/06/2018 da Empresa RIGHES & CIA LTDA - ME, Nire 43206027431 e protocolo 181801337 - 26/04/2018. Autenticação: 69C6549C6154FBD5B7AE51A6D3CB793B31A. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/180.133-7 e o código de segurança h819 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

**RIGHES & CIA LTDA - ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL n° 003**

HERMES TADEU RIGHES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/05/1960, empresário, maior, portador da carteira de habilitação n° 00556436220 – DETRAN/RS e CPF n° 366.586.500-04, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, n° 958, Apto 03, Bairro Centro, Santiago, RS, CEP 97700-000, **VAGNER RAMALHO RIGHES**, solteiro, nascido em 22/09/1985, empresário, maior, portador da carteira de habilitação n° 03387187279 – DETRAN/RS e CPF n° 011.322.120-73, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, n° 958, Apto 01, Bairro Centro, Santiago, RS, CEP 97700-000 e **MATEUS RAMALHO RIGHES**, solteiro, nascido em 26/08/1986, empresário, maior, portador da carteira de habilitação n° 04386301469 – DETRAN/RS e CPF n° 014.501.170-40, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, n° 958, Apto 02, Bairro Centro, Santiago, RS, CEP 97700-000, na qualidade de únicos sócios da empresa **RIGHES & CIA LTDA – ME** empresa com sede na Rua Sete de Setembro, n° 958, Térreo, Bairro Centro, Santiago, RS, CEP 97.700-000, inscrita no CNPJ sob n° 09.249.841/0001-01, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob n° 43206027431 em 29 de novembro de 2007, resolvem alterar o Contrato Social no que segue:

CLÁUSULA 1ª:

Será admitida na sociedade **MARIA DE FATIMA RAMALHO RIGHES**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 11/01/1965, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, n° 958, Apto 03, Bairro Centro, Santiago, RS, CEP 97700-000, portador da carteira de identidade n° 6035948031 – SSP/RS, e CPF sob o n° 008.673.990-58.

CLÁUSULA 2ª:

O sócio **HERMES TADEU RIGHES**, acima qualificado, que detinha R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais) do capital da sociedade cede e transfere por venda o valor de R\$ 10.000 (Dez mil), para a sócia, **MARIA DE FATIMA RAMALHO RIGHES**, ora admitida com concordância dos sócios, os quais declaram ter recebido o referido valor em moeda corrente do país, dando-se assim mútua e geral quitação.

CLÁUSULA 3ª:

Conforme cláusula anterior o capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo assim subscrito pelos sócios:

Hermes Tadeu Righes	39.000	Quotas	\$	39.000,00
Maria De Fatima Ramalho Righes	10.000	Quotas	\$	10.000,00
Mateus Ramalho Righes	500	Quotas	\$	500,00
Vagner Ramalho Righes	500	Quotas	\$	500,00
Total	50.000	Quotas	\$	50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios integralizaram as respectivas quotas, em moeda nacional corrente no ato da assinatura do contrato.



CLÁUSULA 4ª:

A administração e o uso do nome empresarial caberá a sócia **MARIA DE FATIMA RAMALHO RIGHES** a qual ficará investida de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, o uso da denominação social será exercido em conjunto ou separadamente pelos sócios, vedada, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – A aquisição e alienação de bens imóveis, pela sociedade, bem como a constituição de garantias reais sobre os mesmos, a aquisição e alienação de bens móveis, a contratação de financiamentos junto a instituições financeiras e a alienação de títulos de crédito da sociedade, dependerão do consentimento, por escrito, do sócio majoritário, sendo nulo de pleno direito quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo com o presente contrato.

CLÁUSULA 5ª:

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA 6ª:

Altera-se o objeto da sociedade para **Comercio varejista de materiais de construção, tintas e materiais de pinturas, artefatos de cimento, gesso, amianto, azulejo, cerâmica bomba de agua, box para banheiro, divisórias, portas mecânicas, portas eletrônicas, portas sanfonadas, forro, pedras decorativas, pisos, revestimentos, pias, lavatórios, mármore, granito, janelas metálicas, piscinas e equipamentos, material elétricos, hidráulicos, madeiras e artefatos, vidros, ferragens, ferramentas, cal, areia, pedra britada, tijolos, telhas, artigos de caca, pesca e camping, acampamento e barracas, serviços de pintura de edifícios em geral, serviços hidráulicos e instalação e manutenção elétrica.**

CLÁUSULA 7ª:

O sócio administrador declara, sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.





J&V - Contabilidade e Assessoria

J & V Contabilidade e Assessoria S/S LTDA
R. Venâncio Aires, 1304, Centro
jev@jevcontabilidade.com.br
(55) 3251-9668 / (55) 3251-9736 / (55) 3251-6171

CLÁUSULA 8ª:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprirem o presente instrumento de "Alteração Contratual", lavrado em 01 (uma) via de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios, na presença de 02 (Duas) testemunhas, que também assinarão.

Santiago, RS, 18 de abril de 2018.

[Signature]
Hermes Tadeu Righes
[Signature]
Mateus Ramalho Righes

[Signature]
Vagner Ramalho Righes
[Signature]
Maria De Fatima Ramalho Righes

TESTEMUNHAS:

[Signature]
Carlos Eduardo Vicente Vargas
RG 3080038155 SJS/RS

[Signature]
Ana Caroline Santos da Jornada
RG 9108836009 SJS/RS

2º TABELIONATO DE SANTIAGO
RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (55) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-000
MADALENA LEAL MARTINS - Tabeliã Designada
Reconheço Autenticas as firmas de MARIA DE FATIMA RAMALHO RIGHES e Vagner Ramalho Righes, assinadas na presença. Dou fé.
Em testemunho da verdade
Santiago, 1 de junho de 2018
Priscila Costenaro Bruck da Rosa - Escrevente Autorizada
Emcl: R\$ 13,60 + Selo digital: R\$ 2,80 - 0550.01.1800004.03035 a 03630
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

2º TABELIONATO DE SANTIAGO
RUA PINHEIRO MACHADO, 2084 - FONE: (55) 3251-2965 - SANTIAGO - RS - CEP: 97700-000
MADALENA LEAL MARTINS - Tabeliã Designada
Reconheço as firmas de HERMES TADEU RIGHES e MATEUS RAMALHO RIGHES, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Tabelionato Dou fé.
Em testemunho da verdade
Santiago, 6 de junho de 2018
Priscila Costenaro Bruck da Rosa - Escrevente Autorizada
Emcl: R\$ 13,60 + Selo digital: R\$ 2,80-0550.01.1800004.03537 a 03538
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

[Signature]
Priscila C. Bruck da Rosa
ESCREVENTE AUTORIZADA



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43206027431

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: RIGHES & CIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2392611166

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SANTIAGO

Local

7 Junho 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9017754 em 28/06/2023 da Empresa RIGHES & CIA LTDA, CNPJ 09249841000101 e protocolo 231844590 - 26/06/2023. Autenticação: F8C1407D6AB493CFAC9146DAF46AD4BF14DB857. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/184.459-0 e o código de segurança 0gPK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





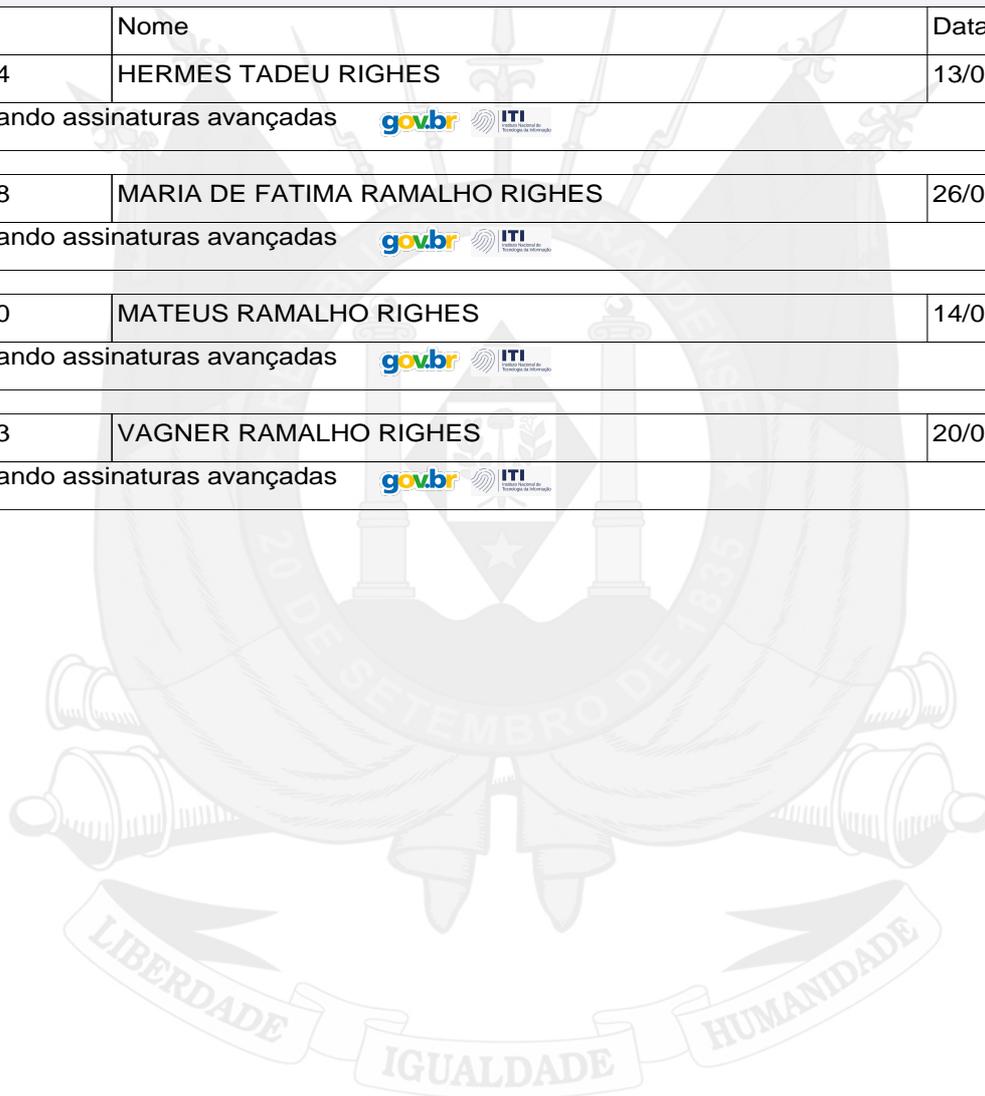
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/184.459-0	RSN2392611166	07/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
366.586.500-04	HERMES TADEU RIGHES	13/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
008.673.990-58	MARIA DE FATIMA RAMALHO RIGHES	26/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
014.501.170-40	MATEUS RAMALHO RIGHES	14/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
011.322.120-73	VAGNER RAMALHO RIGHES	20/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9017754 em 28/06/2023 da Empresa RIGHES & CIA LTDA, CNPJ 09249841000101 e protocolo 231844590 - 26/06/2023. Autenticação: F8C1407D6AB493CFAC9146DAF46AD4BF14DB857. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/184.459-0 e o código de segurança 0gPK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
RIGHES & CIA LTDA

HERMES TADEU RIGHES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/05/1960, empresário, maior, portador da carteira de habilitação nº 00556436220 – DETRAN/RS e CPF nº 366.586.500-04, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 958, Apto 03, Bairro Maria Alice Gomes, Santiago, RS, CEP 97707-580, **VAGNER RAMALHO RIGHES**, solteiro, nascido em 22/09/1985, empresário, maior, portador da carteira de habilitação nº 03387187279 – DETRAN/RS e CPF nº 011.322.120-73, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 958, Apto 01, Bairro Maria Alice Gomes, Santiago, RS, CEP 97707-580, **MARIA DE FATIMA RAMALHO RIGHES**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 11/01/1965, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 958, Apto 03, Bairro Maria Alice Gomes, Santiago, RS, CEP 97707-580, portador da carteira de identidade nº 6035948031 – SSP/RS, e CPF sob o nº 008.673.990-58 e **MATEUS RAMALHO RIGHES**, solteiro, nascido em 26/08/1986, empresário, maior, portador da carteira de habilitação nº 04386301469 – DETRAN/RS e CPF nº 014.501.170-40, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 958, Apto 02, Bairro Maria Alice Gomes, Santiago, RS, CEP 97707-580, na qualidade de únicos sócios da empresa **RIGHES & CIA LTDA** empresa com sede na Rua Sete de Setembro, nº 958, Térreo, Bairro Centro, Santiago, RS, CEP 97.707-580, inscrita no CNPJ sob nº 09.249.841/0001-01, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 43206027431 em 29 de novembro de 2007, resolvem alterar o Contrato Social no que segue:

ALTERAÇÃO

CLÁUSULA 1ª:

Que a administração da sociedade será exercida pelos sócios **HERMES TADEU RIGHES** e **MARIA DE FATIMA RAMALHO RIGHES**, os quais ficam investido de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, em conjunto ou separadamente, vedados, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – A aquisição e alienação de bens imóveis, pela sociedade, bem como a constituição de garantias reais sobre os mesmos, a aquisição e alienação de bens móveis, a contratação de financiamentos junto a instituições financeiras e a alienação de títulos de crédito da sociedade, dependerão do consentimento, por escrito, do sócio majoritário, sendo nulo de pleno direito quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo com o presente contrato.

CLÁUSULA 2ª:

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA 3ª:

Os sócios administradores declaram, sob penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 1ª:

A sociedade gira sob a razão social **RIGHES & CIA LTDA**.

CLÁUSULA 2ª:

A sociedade tem sua sede na **Rua Sete de Setembro, nº 958, Térreo, Bairro Centro, Santiago, RS, CEP 97.707-580**.

CLÁUSULA 3ª:

O objeto da sociedade é: **Comercio varejista de materiais de construção, tintas e materiais de pinturas, artefatos de cimento, gesso, amianto, azulejo, cerâmica bomba de água, box para banheiro, divisórias, portas mecânicas, portas eletrônicas, portas sanfonadas, forro, pedras decorativas, pisos, revestimentos, pias, lavatórios, mármore, granito, janelas metálicas, piscinas e equipamentos, material elétricos, hidráulicos, madeiras e artefatos, vidros, ferragens, ferramentas, cal, areia, pedra britada, tijolos, telhas, artigos de caca, pesca e camping, acampamento e barracas, serviços de pintura de edifícios em geral, serviços hidráulicos e instalação e manutenção elétrica.**

CLÁUSULA 4ª:

A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Novembro de 2007 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª:

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo assim subscrito pelos sócios:

HERMES TADEU RIGHES	39.000	Quotas	R\$	39.000,00
MARIA DE FATIMA RAMALHO RIGHES	10.000	Quotas	R\$	10.000,00
MATEUS RAMALHO RIGHES	500	Quotas	R\$	500,00
VAGNER RAMALHO RIGHES	500	Quotas	R\$	500,00
Total	50.000	Quotas	R\$	50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios integralizaram as respectivas quotas, em moeda nacional corrente no ato da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 6ª:

Que a administração da sociedade será exercida pelos sócios **HERMES TADEU RIGHES** e **MARIA DE FATIMA RAMALHO RIGHES**, os quais ficam investido de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, em conjunto ou separadamente, vedados, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

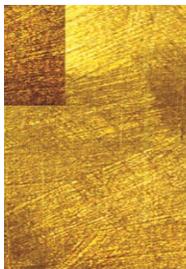
PARÁGRAFO ÚNICO – A aquisição e alienação de bens imóveis, pela sociedade, bem como a constituição de garantias reais sobre os mesmos, a aquisição e alienação de bens móveis, a contratação de financiamentos junto a instituições financeiras e a alienação de títulos de crédito da sociedade, dependerão do consentimento, por escrito, de ambos os sócios, sendo nulo de pleno direito quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo com o presente contrato.

CLÁUSULA 7ª:

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.



J & V Contabilidade e Assessoria S/S LTDA
R. Venâncio Aires, 1304, Centro
jev@jevcontabilidade.com.br
(55) 3251-9668 / (55) 3251-9736 / (55) 3251-6171

CLÁUSULA 8ª:

Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA 9ª:

Todos os sócios poderão fazer jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 10ª:

Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA 11ª:

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 12ª:

Fica eleito o foro de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Santiago, RS, 07 de Junho de 2023.

HERMES TADEU RIGHES

VAGNER RAMALHO RIGHES

MATEUS RAMALHO RIGHES

MARIA DE FATIMA RAMALHO RIGHES





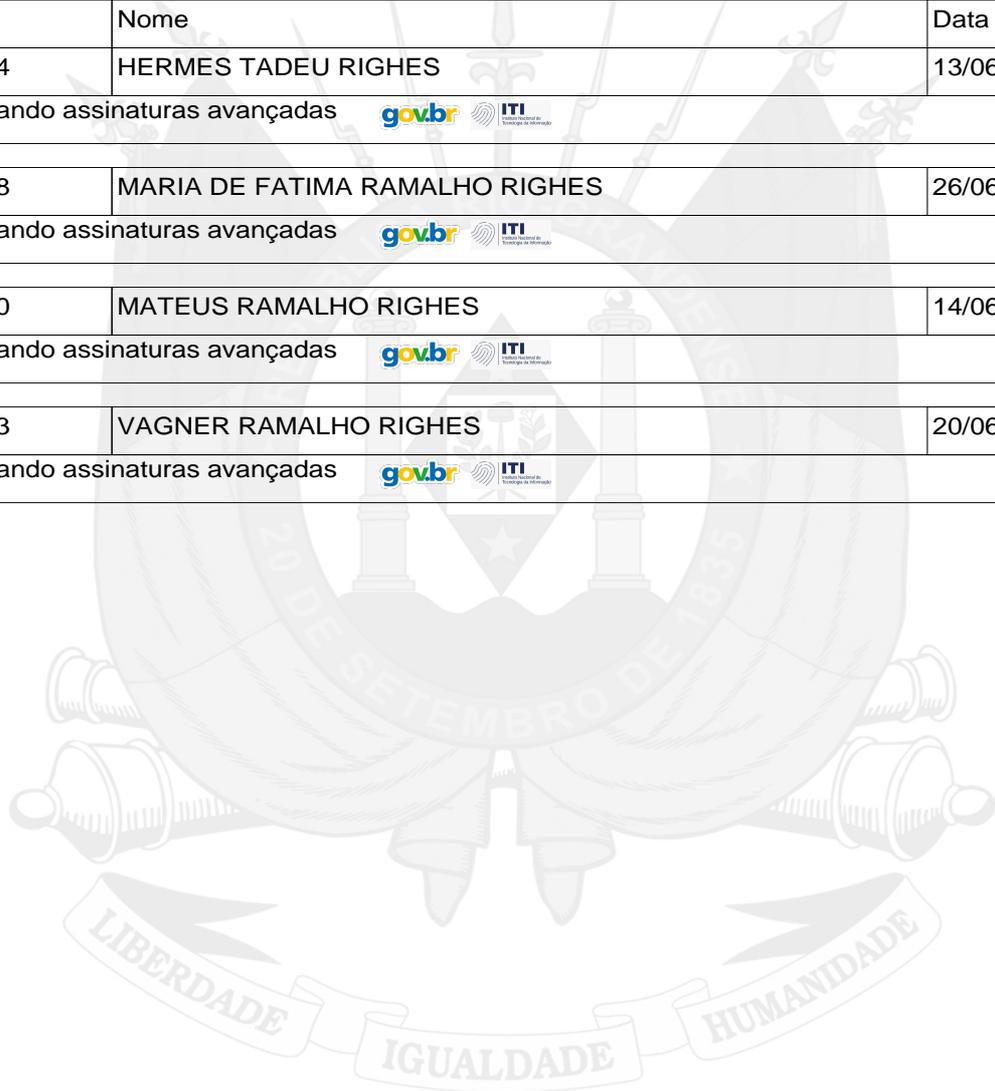
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/184.459-0	RSN2392611166	07/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
366.586.500-04	HERMES TADEU RIGHES	13/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
008.673.990-58	MARIA DE FATIMA RAMALHO RIGHES	26/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
014.501.170-40	MATEUS RAMALHO RIGHES	14/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
011.322.120-73	VAGNER RAMALHO RIGHES	20/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9017754 em 28/06/2023 da Empresa RIGHES & CIA LTDA, CNPJ 09249841000101 e protocolo 231844590 - 26/06/2023. Autenticação: F8C1407D6AB493CFAC9146DAF46AD4BF14DB857. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/184.459-0 e o código de segurança 0gPK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RIGHES & CIA LTDA, de CNPJ 09.249.841/0001-01 e protocolado sob o número 23/184.459-0 em 26/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9017754, em 28/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Leandro Isidoro Henses.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
366.586.500-04	HERMES TADEU RIGHES	13/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
008.673.990-58	MARIA DE FATIMA RAMALHO RIGHES	26/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
014.501.170-40	MATEUS RAMALHO RIGHES	14/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
011.322.120-73	VAGNER RAMALHO RIGHES	20/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
366.586.500-04	HERMES TADEU RIGHES	13/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
008.673.990-58	MARIA DE FATIMA RAMALHO RIGHES	26/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
014.501.170-40	MATEUS RAMALHO RIGHES	14/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
011.322.120-73	VAGNER RAMALHO RIGHES	20/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/06/2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/184.459-0.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Leandro Isidoro Henses, Servidor(a) Público(a), em 28/06/2023, às 14:36.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](#) informando o número do protocolo 23/184.459-0.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9017754 em 28/06/2023 da Empresa RIGHES & CIA LTDA, CNPJ 09249841000101 e protocolo 231844590 - 26/06/2023. Autenticação: F8C1407D6AB493CFAC9146DAF46AD4BF14DB857. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/184.459-0 e o código de segurança 0gPK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

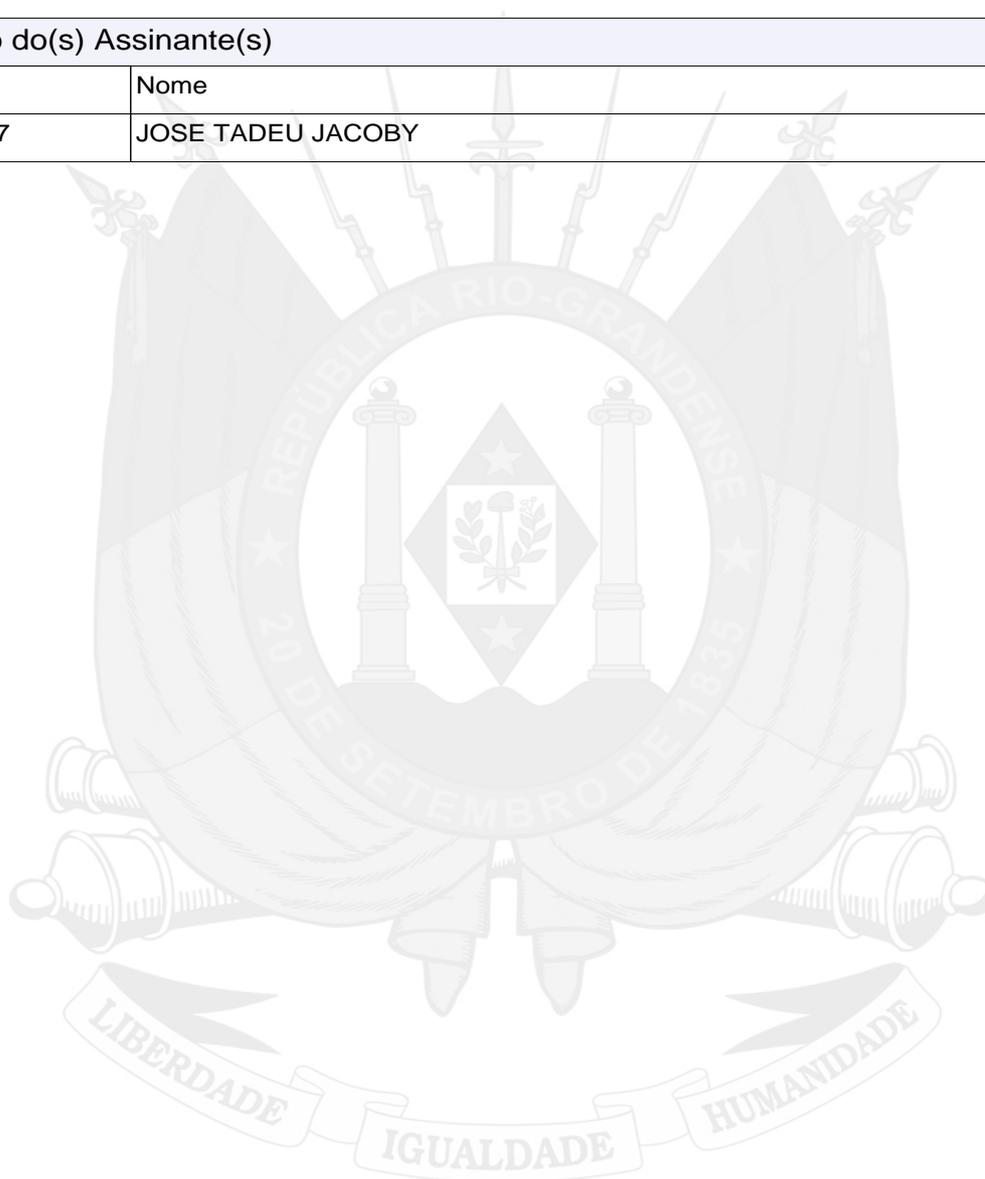


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quarta-feira, 28 de junho de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9017754 em 28/06/2023 da Empresa RIGHES & CIA LTDA, CNPJ 09249841000101 e protocolo 231844590 - 26/06/2023. Autenticação: F8C1407D6AB493CFAC9146DAF46AD4BF14DB857. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/184.459-0 e o código de segurança 0gPK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.249.841/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RIGHES & CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 958	COMPLEMENTO TERREO
---	----------------------	------------------------------

CEP 97.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTIAGO	UF RS
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TADEURIGHES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (55) 3251-3871
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2025** às **13:36:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIGHES & CIA LTDA
CNPJ: 09.249.841/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:44:40 do dia 14/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2025.

Código de controle da certidão: **8EA7.A20F.4900.508B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.249.841/0001-01
Razão Social: RIGHES E CIA LTDA
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 958 TERREO / ALTO DA BOA VISTA / SANTIAGO / RS / 97700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052307031485279900

Informação obtida em 01/06/2025 09:29:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIGHES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.249.841/0001-01

Certidão nº: 28199723/2025

Expedição: 22/05/2025, às 11:38:08

Validade: 18/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIGHES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.249.841/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Situação na data: 13/09/2023

Identificação	
---------------	--

CAD ICMS	112/0076142
CNPJ	09.249.841/0001-01
Razão Social	RIGHES & CIA LTDA
Nome Fantasia	

Endereço			
----------	--	--	--

Logradouro	RUA 7 DE SETEMBRO		
Número	958	Complemento	TERREO
Bairro/Distrito	CENTRO		
Município	SANTIAGO	U.F.	RS
CEP	97700-000		

Informações Complementares			
----------------------------	--	--	--

Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	Delegacia da Receita Estadual	8ª DRE - SANTA MARIA
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Fiscal Principal	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL		
CNAE Fiscal	4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO		
CNAE Fiscal	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS		
Data Abertura	13/12/2007		
Situação Cadastral Vigente⁽¹⁾	ATIVO		
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO		

Classificação das atividades Econômicas

8 - COMERCIO VAREJISTA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **RIGHES E CIA LTDA**

CNPJ base: **09.249.841/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **01 dias do mês de JUNHO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 30/7/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **35253354**

Autenticação: **45614847**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2025/2076

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA e inscrição em Dívida Ativa Municipal.

Dados do Contribuinte

Razão Social: RIGHES & CIA LTDA
CNPJ: 09.249.841/0001-01
Endereço: R SETE DE SETEMBRO, 958
Complemento: TERREO
Bairro: CENTRO
Cidade: SANTIAGO
Estado: RS
CEP: 97700-240

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço www.santiago.rs.gov.br (Portal de Serviços).
Certidão emitida com base no CTM.

Dígito Verificador: 9270

Certidão emitida em: 06/05/2025

Com validade até: 05/06/2025

Data impressão: 06/05/2025 - 08:19

<https://santiago.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

Rua Tito Beccon, 1754 - CEP: 97700-910 - Centro - Santiago - RS

Fone/Fax: (55)32497500/(55)32519312



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

RIGHES E CIA LTDA, CNPJ 09249841000101, Endereço - RUA SETE DE SETEMBRO, 958, SANTIAGO-RS.

4 de abril de 2025, às 11:47:52

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **f59acc60cfc3caecfce9a66b27156e35**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Secretaria de Gestão e Planejamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Capão do Cipó, inscrita no CNPJ, situada na Rua Catarina Garcia dos Santos, na Cidade de Capão do Cipó, ATESTA para os devidos fins e a pedido da parte interessada, que a empresa RIGHES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.249.841/0001-01, localizada na Rua Sete de Setembro, 958, em Santiago – RS, forneceu os seguintes itens.

- Materiais de Construção em Geral, tais como ferramentas, material de pintura, inclusive tintas e solventes, material sanitário, pisos, material elétrico e hidráulico, ferragens, EPIs e similares.

Os itens foram entregues durante a execução da obra em nosso município. Declaramos, ainda, que a entrega materiais atendeu os prazos estipulados e que os mesmos eram adequados e plenamente satisfatórios, não existindo, em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Capão do Cipó - RS, 10 de Junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Capão do Cipó

Márcio Dal Rosso Manente
Secretário de Gestão e Planejamento
Portaria 202/ 2023
Capão do Cipó - RS